

**Id:04719F3824934919**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**  
Rua Manoel Bispo Teixeira, CEP: 64.580-000  
CNPJ n.º 35.127.547/0001-37  
Fone: 0xx 89 3459-1170

Fol: 01

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N.º 001/2021**

"PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - ANO 2017"  
(PROCESSO TCE/PI N.º 007172/2018)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ**

**PREFEITO: AGENILSON TEIXEIRA DIAS - 01/Jan a 31/Dez/2017 - CONTAS DE GOVERNO**

**DESPACHO**

Registre-se que o processo foi recebido do TCE/PI em 15/11/2021.

Em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, para o julgamento das contas do executivo pela Câmara Municipal de Vereadores, instaura-se o presente processo.

Para o conhecimento de todos os membros desta Casa Legislativa e demais interessados, que seja publicado no Diário Oficial dos Municípios, o presente despacho.

Determino o envio do presente processo à Comissão de Finanças e Orçamento Público para emissão de parecer, devendo a mesma observar o seguinte:

- O prazo do artigo 125 do Regimento Interno;
- Poderá solicitar esclarecimentos à autoridade municipal responsável no prazo de 5 (cinco) dias;

Após apresentação do parecer, abre-se vistas do presente a todos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias para prestarem esclarecimentos que julgarem convenientes.

Junte-se aos autos mídia (DVD) recebida do TCE/PI, contendo todos as peças do referido processo.

Publique-se.

Patos do Piauí/PI, 16 de dezembro de 2021.

**LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**  
Presidenta

**Id:05D4E4B0821D4B06**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Processo Administrativo 074/2021**  
**Tomada de Preços N.º 008/2021**

**Aviso de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI, comunica aos interessados a abertura de licitação, que vai regrada pela lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade de **Tomada de Preços**, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS PARA PREPARAÇÃO DO SOLO PARA CULTIVO (PEQUENOS PRODUTORES), DO MUNICIPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI**, com a abertura fixada para o dia **05 de janeiro de 2022 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca - PI. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, ou na página do TCE/PI, no endereço [tce.pi.gov.br/licitações](http://tce.pi.gov.br/licitações).

Várzea Branca - PI, 20 de dezembro de 2021.

**Marcos Geovane do Rosário Lima**  
Presidente substituto da CPL

**Id:10EF10736E6D4A9D**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI.  
EMAIL: [pm.varzeabranca@gmail.com](mailto:pm.varzeabranca@gmail.com)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2021, VÁRZEA BRANCA/PI, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAL NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI, ENTRE OS DIAS 08 A 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o disposto no Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** um gradual aumento do número de pessoas infectados com o coronavírus em nosso município, inclusive com servidores públicos da rede municipal de ensino infectados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as aulas presenciais das Escolas Públicas Municipais pelo período do dia 08 a 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As unidades escolares permanecerão abertas para o trabalho de atendimento remoto.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos de ensino deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentações de trabalhos, computação de presença, entre outros.

**Art. 4º** - Cada professor será responsável pela sua turma no que tange a oferta e orientação das atividades remotas, sendo supervisionado pelo Coordenador escolar.

**Art. 5º** - Todos os professores deverão cumprir dois terços de sua carga horária em suas unidades escolares, afim de elaborar, corrigir e avaliar as atividades remotas.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca/PI, 08 de dezembro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM**  
Prefeito Municipal